

**INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****ÁREA DEMANDANTE:** AARH/DEPAD/COPED.**ADVOGADO:** Jerônimo Soares de Sousa**CONTRATADA:** Zênite Informação e Consultoria S/A**ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO:** OCS Nº 232/2018 – SAP nº 4400003275 – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2018.**OBJETO:** 04 (quatro) assinaturas de acesso ao banco de dados Web Licitações e Contratos e 03 (três) assinaturas de acesso ao banco de dados Web Regime de Pessoal.**VALOR:** Até R\$ 19.292,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização do acesso, o qual será liberado em no máximo 72 (setenta e duas) horas após o pagamento pelo BNDES.**AUTORIZAÇÃO:** Do Sr. Superintendente da Área de Administração e Recursos Humanos em 23/05/2018, no âmbito da IP nº 053/2018, de 22/05/2018.**PRONUNCIAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Por meio da Nota AJ/JUARH/GEJUR1 nº 176/2018, de 22/05/2018.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016.**DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:** 28/05/2018.**CERTIDÕES (VALIDADE):** CERTIDÕES (VALIDADE)

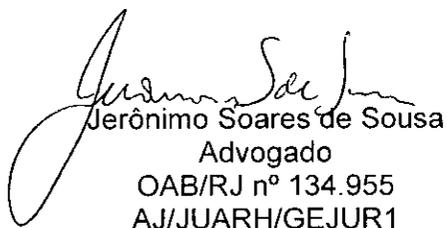
CNEP: indeterminado

CEIS: indeterminado

Receita Federal: 20/11/2018

CNJ: indeterminado

CRF: 23/06/2018



Jerônimo Soares de Sousa  
Advogado  
OAB/RJ nº 134.955  
AJ/JUARH/GEJUR1



Leandro Gadelha Dourado Nogueira  
Gerente Jurídico  
OAB/RJ nº 132.549  
AJ/JUARH/GEJUR1

**ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO (OCS) nº 232/2018**

**CONTRATO SAP nº 4400003275**

**Inexigibilidade nº 34/2018**

**CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A**

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, nº 4690/4698, 3º andar, bairro Betel, Curitiba, PR, CEP 80240-000

**CNPJ:** 86.781.069/0001-15

**CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.**

**Endereço:** Av. República do Chile, n.º 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917.

**CNPJ:** 33.657.248/0001-89.

**1. OBJETO:** 04 (quatro) assinaturas de acesso ao banco de dados Web Licitações e Contratos e 03 (três) assinaturas de acesso ao banco de dados Web Regime de Pessoal nas condições discriminadas no Projeto Básico e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** (ANEXOS I e II desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**).

**2. VIGÊNCIA:** O **CONTRATO** vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização do acesso, o qual será liberado em no máximo 72 (setenta e duas) horas após o pagamento pelo BNDES.

**3. PREÇO:** O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, os valores unitários previstos na Proposta, perfazendo o valor de até R\$ 19.292,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro reais) referentes às assinaturas da Web Licitações e Contratos e R\$ 8.268,00 (oito mil e duzentos e sessenta e oito reais) referentes às assinaturas da Web Regime de Pessoal.

**4. REAJUSTE:** Não se admitirá reajuste ou repactuação de preços, devendo a **CONTRATADA** arcar com eventuais elevações dos custos decorrentes de fatores ordinários.

**5. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3102700001 (Unidades Orçamentárias nº BN 22012000 (AJ/JUARH – 57%), BN00003000 (CC ADM – 29%) E BN33002000 (AARJ/DELIC – 14%).

**6. FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 30, *caput* da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais)

**7. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:** Do Sr. Superintendente da Área de Administração e Recursos Humanos em 23/05/2018, no âmbito da IP nº 053/2018, de 22/05/2018.

**8. PAGAMENTO:**

O **BNDES** efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal, nas condições previstas no Projeto Básico e na Proposta.

Para toda efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro – EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail [nfe@bndes.gov.br](mailto:nfe@bndes.gov.br), fazendo constar, obrigatoriamente, o número desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo acima previsto.

**9. PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no Projeto Básico e na Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

**10. RESCISÃO:**

O presente **CONTRATO** será rescindido, de pleno direito, em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em Lei, compromete-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e a observar as disposições contidas no Projeto Básico e em sua Proposta.

**12. GESTÃO:** Fica designado Gestora do **CONTRATO** a Sra. Gisele Pinheiro Costa, sendo a sua substituta a Sr.a Margareth Ramos do Carmo Freitas, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a liquidação da despesa, o ateste de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução.

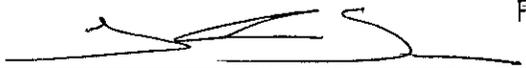
**13. FORO CONTRATUAL:** É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** é emitida em conformidade com a Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais),

estando sujeita às disposições deste diploma legal. Integram a presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** o Projeto Básico e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente, **ANEXOS I e II** a este instrumento, podendo ser alterada por meio de aditivo epistolar.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo. O início da execução do objeto pela **CONTRATADA** implica a aceitação dos termos e condições desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**.

Em 28/05/2018



Flávio Alencar de Carvalho Borges  
Chefe de Departamento  
AARH/DEPAD

---

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**